

## SUMÁRIO

## GOVERNO DE MACAU

## 目錄

## 澳門政府

<b>Portaria n.º 172/97/M:</b>	<b>第 172/97/M 號訓令：</b>	
Emitte e põe em circulação selos postais alusivos à emissão extraordinária «Varandas de Macau». ....	發行及流通以「澳門陽台」為主題之特別郵票 ...	857
<b>Portaria n.º 173/97/M:</b>	<b>第 173/97/M 號訓令：</b>	
Dá nova redacção ao artigo 131.º do Regulamento de Actividade Hoteleira e Similar, aprovado pela Portaria n.º 83/96/M, de 1 de Abril, bem como à alínea b) do n.º 2 da Tabela IV anexa ao mesmo Regulamento. ....	修改四月一日第83/96M號訓令核准之酒店業及同類行業規章第一百三十一條以及該規章之附表四第二款b項 .....	857
<b>Portaria n.º 174/97/M:</b>	<b>第 174/97/M 號訓令：</b>	
Aprova o 1.º orçamento suplementar do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1997. ....	核准司法、登記暨公證公庫一九九七經濟年度第一追加預算 .....	858
<b>Portaria n.º 175/97/M:</b>	<b>第 175/97/M 號訓令：</b>	
Aprova o 1.º orçamento suplementar do Leal Senado de Macau, relativo ao ano económico de 1997. ...	核准澳門市政廳一九九七經濟年度第一追加預算 .....	859
<b>Portaria n.º 176/97/M:</b>	<b>第 176/97/M 號訓令：</b>	
Delega no Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento poderes para representar o Território como outorgante nas escrituras públicas de aditamento ao contrato para a concessão do exclusivo da exploração de Jogos de Fortuna ou Azar e revisão de cláusulas do contrato de concessão do exclusivo da Exploração de Corridas de Cavalos. ....	將若干權力授予社會事務暨預算政務司，以便其代表本地區作為增訂幸運博彩專營合約之公證書以及修改賽馬專營合約條款之公證書之簽署人 .....	860

<b>Portaria n.º 177/97/M:</b>		<b>第 177/97/M 號訓令 :</b>	
Nomeia os membros da Assembleia Municipal do município de Macau. ....	861	委任澳門市市政議會之成員 .....	861
<b>Portaria n.º 178/97/M:</b>		<b>第 178/97/M 號訓令 :</b>	
Nomeia o presidente e o vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal de Macau. ....	861	委任澳門市政執行委員會之主席及全職市政委員	861
<b>Portaria n.º 179/97/M:</b>		<b>第 179/97/M 號訓令 :</b>	
Nomeia os membros da Assembleia Municipal do município das Ilhas. ....	862	委任海島市市政議會之成員 .....	862
<b>Portaria n.º 180/97/M:</b>		<b>第 180/97/M 號訓令 :</b>	
Nomeia o presidente e o vereador a tempo inteiro da Câmara Municipal das Ilhas. ....	862	委任海島市政執行委員會之主席及全職市政委員	862

## GOVERNO DE MACAU

## 澳門政府

Portaria n.º 172/97/M

訓令 第172/97/M號

de 21 de Julho

七月二十一日

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em consideração o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É emitida e posta em circulação, a partir do dia 30 de Julho de 1997, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Varandas de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 0,50 patacas	2 000 000
\$ 1,00 patacas	2 000 000
\$ 1,50 patacas	2 000 000
\$ 2,00 patacas	2 000 000
\$ 2,50 patacas	2 000 000
\$ 3,00 patacas	2 000 000
Bloco com selo de \$ 8,00	1 500 000

Artigo 2.º Os selos são impressos em 1 000 000 folhas miniatura, das quais 250 000 serão mantidas completas para fins filatélicos.

Governo de Macau, aos 16 de Julho de 1997.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Portaria n.º 173/97/M

de 21 de Julho

O artigo 131.º do Regulamento da Actividade Hoteleira e Similar, aprovado pela Portaria n.º 83/96/M, de 1 de Abril, suscitou algumas dúvidas de aplicação, pelo que importa alterar a sua redacção.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

Artigo único. O artigo 131.º do Regulamento da Actividade Hoteleira e Similar, aprovado pela Portaria n.º 83/96/M, de 1 de Abril, e a alínea b) do n.º 2 da Tabela IV anexa ao mesmo Regulamento passam a ter a seguinte redacção:

鑑於有必要發行一套新郵票；

經考慮郵電司之建議；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第二款賦予之權能，命令如下：

第一條——除現行郵票外，自一九九七年七月三十日起，發行並流通以《澳門陽台》為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣五角	2,000,000枚
澳門幣一元	2,000,000枚
澳門幣一元五角	2,000,000枚
澳門幣二元	2,000,000枚
澳門幣二元五角	2,000,000枚
澳門幣三元	2,000,000枚
含面額澳門幣八元郵票之小全張	1,500,000枚

第二條——該等郵票印刷成一百萬張小版張，其中二十五萬張將保持完整，以作集郵用途。

一九九七年七月十六日於澳門政府。

命令公布。

護理總督 貝錫安

訓令 第173/97/M號

七月二十一日

鑑於經四月一日第83/96/M號訓令核准之《酒店業及同類行業之規章》第一百三十一條之規定在執行上遇到若干問題，故有必要對之進行修改。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據四月一日第16/96/M號法令第一百零六條之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款c項之規定，命令：

獨一條 四月一日第83/96/M號訓令核准之《酒店業及同類行業之規章》第一百三十一條及該規章之附表IV第二款b項修改如下：

Artigo 131.º A renovação da licença fora do prazo previsto nos artigos anteriores fica sujeita a uma taxa igual ao dobro da estabelecida na alínea b) do n.º 2 da Tabela IV anexa ao presente Regulamento.

Tabela IV

**Emolumentos e taxas**

1. ....
2. ....
- a) .....
- b) Renovação da licença:
  - b.1) Estabelecimentos hoteleiros de luxo — 12 500,00 patacas;
  - b.2) Estabelecimentos hoteleiros de 5 estrelas — 11 250,00 patacas;
  - b.3) Estabelecimentos hoteleiros de 4 estrelas — 10 000,00 patacas;
  - b.4) Estabelecimentos hoteleiros de 3 estrelas e de 2 estrelas — 8 750,00 patacas;
  - b.5) Estabelecimentos similares de luxo — 6 250,00 patacas;
  - b.6) Estabelecimentos similares de 1.ª e 2.ª classe — 3 750,00 patacas;
  - b.7) Restantes estabelecimentos similares — 2 500,00 patacas.

Governo de Macau, aos 17 de Julho de 1997.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

**Portaria n.º 174/97/M  
de 21 de Julho**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado para o ano económico de 1997;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 1997, no montante de 18 100 064,17 patacas (dezoito milhões, cem mil e sessenta e quatro patacas e dezassete avos), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 17 de Julho de 1997.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

第一百三十一條 執照如在上數條規定期間以外續期，則須繳付相當於本規章附表IV第二款b項所定金額兩倍之費用。

**表 IV  
手續費及費用**

- 一、 .....
- 二、 .....
- a) .....
- b) 執照之續期：
  - b.1) 豪華酒店場所 澳門幣12,500.00元
  - b.2) 五星級酒店場所 澳門幣11,250.00元
  - b.3) 四星級酒店場所 澳門幣10,000.00元
  - b.4) 三星級及二星級酒店場所 澳門幣8,750.00元
  - b.5) 豪華同類場所 澳門幣6,250.00元
  - b.6) 一級及二級同類場所 澳門幣3,750.00元
  - b.7) 其他同類場所 澳門幣2,500.00元

一九九七年七月十七日於澳門政府。

命令公布。

護理總督 貝錫安

**訓令 第 174/97/M 號  
七月二十一日**

鑑於司法、登記暨公證公庫一九九七經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由司法、登記暨公證公庫行政管理委員會簽署之司法、登記暨公證公庫一九九七經濟年度第一追加預算，金額為澳門幣18,100,064.17（一千八百一十萬零六十四元一角七分），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九七年七月十七日於澳門政府。

命令公布。

護理總督 貝錫安

## Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado

## 1.º orçamento suplementar

relativo ao ano económico de 1997

司法、登記暨公證公庫一九九七經濟年度第一追加預算

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類	DESIGNAÇÃO 名稱	IMPORTÂNCIAS 金額
	<b>RECEITAS DE CAPITAL:</b> 資本收入	
13-00-00-00	Outras receitas de capital: 其他資本收入	
13-01-00-00	Excesso de saldo de gerência anterior..... 上年度管理結餘之增加	\$ 18,100,064.17
	<b>DESPESAS CORRENTES:</b> 經常開支	
05-04-00-00	Outras despesas correntes: 其他經常開支	
05-04-00-01	Dotação Provisional..... 備用金撥款	\$ 18,100,064.17

Aprovado pelo Conselho Administrativo, em sessão de 3 de Abril de 1997. — O Presidente, *Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias*. — O Vogal, *Mário João Sequeira Anacoreta* — O Vogal, substituto, *Ivens Lopes Fazenda*.

一九九七年四月三日於行政管理委員會會議通過。

主席 鄧嘉思

委員 馬志韜

代委員 布宏達

## Portaria n.º 175/97/M

de 21 de Julho

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, o 1.º orçamento suplementar do Leal Senado de Macau para o ano económico de 1997;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Leal Senado de Macau, relativo ao ano económico de 1997, que desdota em 22 355 892,38 patacas (vinte e dois milhões, trezentas e cinquenta e cinco mil, oitocentas e noventa e duas patacas e trinta e oito avos) o orçamento ordinário, derivado da redução do saldo inicialmente previsto do ano económico de 1996, que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo presidente.

Governo de Macau, aos 17 de Julho de 1997.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

## 訓令 第175/97/M號

七月二十一日

鑑於澳門市政廳一九九七經濟年度第一追加預算，已根據十月三日第24/88/M號法律第四十七條以及十二月二十七日第11/93/M號法律第二十一條第三款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由澳門市政廳主席簽署之澳門市政廳一九九七經濟年度第一追加預算。此項預算因原來預計之一九九六年度結餘減少，故由平常預算中抽調澳門幣22,355,892.38（二千二百三十五萬五千八百九十二元三角八分），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九七年七月十七日於澳門政府。

命令公布。

護理總督 貝錫安

## 1.º orçamento suplementar

do ano de 1997

## 一九九七年度第一追加預算

Código 編號	Designação 名稱	Receitas 收入	Despesas 開支
		Redução 減少	Desdotação 抽調
	<b>Tabela da Receita</b> 收入表		
	<b>Receitas de Capital</b> 資本收入		
13-00-00-00-00	Outras Receitas de Capital 其他資本收入		
13-01-00-00-00	Saldo dos Anos Económicos Anteriores 以往各經濟年度結餘	22,355,892.38	
	<b>Tabela de Despesa</b> 開支表		
	<b>Capítulo V</b> 第五章		
05-00-00-00-00	Outras Despesas Correntes 其他經常開支		
05-04-00-00-02	Dotação Provisional 備用金撥款		10,000,000.00
	<b>Capítulo X</b> 第十章		
10-00-00-00-00	Outras Despesas de Capital 其他資本開支		
10-00-00-00-01	Dotação Provisional 備用金撥款		12,355,892.38
	<b>TOTAL</b> 總計	<b>22,355,892.38</b>	<b>22,355,892.38</b>

Nota: Com o apuramento final do saldo da gerência do ano económico de 1996, o orçamento ordinário do Leal Senado de Macau do ano de 1997 passou de \$ 575 967 925 para \$ 553 612 032,62 (quinhentos e cinquenta e três milhões, seiscentas e doze mil, trinta e duas patacas e sessenta e dois avos).

Leal Senado, em Macau, aos 8 de Maio de 1997. — O Presidente, José Luís de Sales Marques.

注記：經最後決算一九九六經濟年度之管理結餘後，澳門市政廳一九九七年度之平常預算由575,967,925元改為553,612,032.62元（五億五千三百六十一萬二千零三十二元六角二分）。

一九九七年五月八日於澳門市政廳。

主席 麥健智

Portaria n.º 176/97/M

de 21 de Julho

訓令 第 176/97/M 號

七月二十一日

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São delegados no Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, dr. José Augusto Perestrello de Alarcão Troni, os poderes necessários para representar o território de Macau na qualidade de outorgante nas escrituras públicas de:

總督行使《澳門組織章程》第十七條第四款賦予之權能，命令如下：

獨一條——授予社會事務暨預算政務司董樂勤先生所需權限代表澳門地區簽訂下列公證書：

a) Aditamento ao Contrato para a Concessão do Exclusivo da Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar, celebrado entre o Governo de Macau e a Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L.;

b) Revisão das cláusulas 9.<sup>a</sup> e 10.<sup>a</sup> do Contrato de Concessão do Exclusivo da Exploração de Corridas de Cavalos, celebrado entre o Governo de Macau e a Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L.

Governo de Macau, aos 21 de Julho de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 177/97/M**

**de 21 de Julho**

Realizadas as eleições para a Assembleia Municipal do município de Macau no passado dia 22 de Junho e publicados os respectivos resultados no *Boletim Oficial* n.º 28/97, I Série, de 14 de Julho;

Sendo agora necessário proceder à nomeação dos membros da referida Assembleia Municipal;

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, o Governador manda:

Artigo 1.º São nomeados membros da Assembleia Municipal do município de Macau os seguintes cidadãos:

Licenciado José Luís de Sales Marques;

Engenheiro António Sio;

Engenheiro António Manuel dos Santos.

Artigo 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 21 de Julho de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 178/97/M**

**de 21 de Julho**

Realizadas as eleições para a Assembleia Municipal do município de Macau no passado dia 22 de Junho e publicados os respectivos resultados no *Boletim Oficial* n.º 28/97, I Série, de 14 de Julho;

Sendo agora necessário, na sequência da Portaria n.º 177/97/M, de 21 de Julho, proceder à nomeação do presidente e de um vereador a tempo inteiro;

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, o Governador manda:

a) 澳門政府與澳門旅遊娛樂有限公司簽訂之幸運博彩專營合約之增訂;

b) 澳門政府與澳門賽馬會有限公司簽訂之賽馬專營合約第九條及第十條之修訂。

一九九七年七月二十一日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立

**訓令 第 177/97/M 號**

**七月二十一日**

由於澳門市市政議會選舉已於六月二十二日舉行，而有關結果已刊登於七月十四日第二十八期第一組《政府公報》內。

現有需要委任上述市政議會的成員。

基此；

總督行使十月三日第 24/88/M 號法律第十五條二款 c) 項所賦予的權能，著令如下：

第一條：下列市民獲委任為澳門市市政議會成員：

——麥健智學士 (Licenciado José Luís de Sales Marques)

——蕭衛山工程師 (Engenheiro António Sio)

——山度士工程師 (Engenheiro António Manuel dos Santos)

第二條：本訓令即時生效。

一九九七年七月二十一日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立

**訓令 第 178/97/M 號**

**七月二十一日**

由於澳門市市政議會選舉已於六月二十二日舉行，而有關結果已刊登於七月十四日第二十八期第一組《政府公報》內。

現有需要按照七月二十一日第 177/97/M 號訓令委任有關主席和一名全職市政委員；

基此；

總督行使十月三日第 24/88/M 號法律第二十四條三款 a) 項所賦予的權能，著令如下：

Artigo 1.º É nomeado presidente da Câmara Municipal de Macau o licenciado José Luís de Sales Marques.

Artigo 2.º É nomeado vereador a tempo inteiro da referida Câmara Municipal o engenheiro António Manuel dos Santos.

Artigo 3.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 21 de Julho de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 179/97/M**

**de 21 de Julho**

Realizadas as eleições para a Assembleia Municipal do município das Ilhas no passado dia 22 de Junho e publicados os respectivos resultados no *Boletim Oficial* n.º 28/97, I Série, de 14 de Julho;

Sendo agora necessário proceder à nomeação dos membros da referida Assembleia Municipal;

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, o Governador manda:

Artigo 1.º São nomeados membros da Assembleia Municipal do município das Ilhas os seguintes cidadãos:

Licenciado Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho;

Licenciado Cheong U;

Eduardo Francisco Tavares.

Artigo 2.º Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 21 de Julho de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 180/97/M**

**de 21 de Julho**

Realizadas as eleições para a Assembleia Municipal do município das Ilhas no passado dia 22 de Junho e publicados os respectivos resultados no *Boletim Oficial* n.º 28/97, I Série, de 14 de Julho;

Sendo agora necessário, na sequência da Portaria n.º 179/97/M, de 21 de Julho, proceder à nomeação do presidente e de um vereador a tempo inteiro;

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 24/88/M, de 3 de Outubro, o Governador manda:

第一條——麥健智學士 (Licenciado José Luís de Sales Marques) 獲委任為澳門市市政執行委員會主席。

第二條——山度士工程師 (Engenheiro António Manuel dos Santos) 獲委任為上述市政執行委員會的全職市政委員。

第三條——本訓令即時生效。

一九九七年七月二十一日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立

**訓令 第 179/97/M 號**

**七月二十一日**

由於海島市市政議會選舉已於六月二十二日舉行，而有關結果已刊登於七月十四日第二十八期第一組《政府公報》內。

現有需要委任上述市政議會的成員。

基此；

總督行使十月三日第 24/88/M 號法律第十五條三款 c) 項所賦予的權能，著令如下：

第一條：下列市民獲委任為海島市市政議會成員：

——馬家傑學士 (Licenciado Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho)

——張裕學士 (Licenciado Cheong U)

——鄧華禮 (Eduardo Francisco Tavares)

第二條：本訓令即時生效。

一九九七年七月二十一日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立

**訓令 第 180/97/M 號**

**七月二十一日**

由於海島市市政議會選舉已於六月二十二日舉行，而有關結果已刊登於七月十四日第二十八期第一組《政府公報》內。

現有需要按照七月二十一日第 179/97/M 號訓令委任有關主席和一名全職市政委員。

基此；

總督行使十月三日第 24/88/M 號法律第二十五條三款 a) 項所賦予的權能，著令如下：



Artigo 1.º É nomeado presidente da Câmara Municipal das Ilhas o licenciado Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho.

Artigo 2.º É nomeado vereador a tempo inteiro da referida Câmara Municipal, Eduardo Francisco Tavares.

Artigo 3.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Governo de Macau, aos 21 de Julho de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

第一條：馬家傑學士（Licenciado Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho）獲委任為海島市市政執行委員會主席。

第二條：鄧華禮（Eduardo Francisco Tavares）獲委任為上述市政執行委員會的全職市政委員。

第三條：本訓令即時生效。

一九九七年七月二十一日於澳門政府。

命令公布。

總督 韋奇立

# IMPRESA OFICIAL DE MACAU

## Publicações à venda

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996). ....	\$ 85,00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996). ....	\$ 50,00	Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995). ....	\$ 30,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996). ....	\$ 20,00	Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996). ....	\$ 45,00	Regime Jurídico da Função Pública (ed. 1994). ....	\$ 85,00
Centro de Formação de Magistrados (ed. bilingue, 1996). ....	\$ 20,00	Estatuto Orgânico de Macau (4.ª edição bilingue, 1996). ....	\$ 25,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996). .	\$ 20,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993). ....	\$ 65,00	Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996). ....	\$ 55,00	Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996). ....	\$ 30,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1997, 3.ª ed.). ....	\$ 30,00	Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996). ....	\$ 85,00	Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilingue, 1993). ...	\$ 35,00
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996). ....	\$ 90,00	Lei da Nacionalidade (ed. bilingue). ....	\$ 15,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996). ....	\$ 120,00
Código Penal (ed. bilingue, 1995). ....	\$ 90,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995). ....	\$ 50,00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996). ....	\$ 60,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho—Segunda Revisão da Constituição). ....	\$ 40,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997). ....	\$ 100,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996). ..	\$ 8,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995). ....	\$ 25,00	Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilingue, 1996). .	\$ 90,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995). .	\$ 80,00
Dicionário de Chinês-Português:		Processo de Integração (colectânea de legislação). ....	\$ 85,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997). ....	\$ 50,00
Formato escolar (brochura) ...	\$ 60,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995). ....	\$ 40,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (ed. bilingue, 1994). .	\$ 15,00
Formato «livro de bolso» .....	\$ 35,00				
Dicionário de Português-Chinês:					
Formato escolar (encadernado)	\$ 150,00				

## 澳門政府印刷署

### 公開發售

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 85,00	葡中字典 精裝 .....	\$ 150,00	年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年) .....	\$ 30,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 20,00	袖珍裝 (一九九六年再版) .....	\$ 50,00	公職法律制度 (一九九四年) .....	\$ 85,00
法官培訓中心 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 20,00	律師通則 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 45,00	分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 20,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年) .....	\$ 65,00	澳門組織章程 (第四版, 雙語版, 一九九六年) .....	\$ 25,00	監獄制度 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 30,00
行政程序法典 (第三版, 雙語版, 一九九七年) .....	\$ 30,00	選舉法例 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 55,00	立法會章程 (雙語版, 一九九三年) .....	\$ 35,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 90,00	單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 85,00	澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 120,00
刑法典 (雙語版, 一九九五年) .....	\$ 90,00	國籍法 (雙語版) .....	\$ 15,00	地工技術規章 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 60,00
葡萄牙共和國國家基本法 (一九八九年七月八日第1/89號國家 基本法——國家基本法第二次修訂) .....	\$ 40,00	土地法 (雙語版, 一九九五年) .....	\$ 50,00	按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理 總章程 (雙語版, 一九九六年) .....	\$ 8,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年) .....	\$ 25,00	混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年) .....	\$ 100,00	防火規章 (雙語版, 一九九五年) .....	\$ 80,00
葡中字典 普通裝 .....	\$ 60,00	澳門司法組織 (第三版, 雙語版, 一九九六年) .....	\$ 90,00	屋宇結構及構架結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年) .....	\$ 50,00
袖珍裝 .....	\$ 35,00	納入編制 (法例匯編) .....	\$ 85,00	勞資關係——法律制度 (雙語版, 一九九四年) .....	\$ 15,00
		都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年) .....	\$ 40,00		



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 10,00

每份價銀十元正